



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958
=====*

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 182 DE 18 DEZEMBRO DE 1 958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$ 200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato-Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica aberto, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a pagamento da recuperação de um caminhão da Colônia Correccional de Palmeiras consertos e reparos do automovel da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças.

Artigo 2º- Fica reduzido de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a verba 4. 1 - Consignação 411. alínea C do orçamento vigente.

Artigo 3º- A despesa decorrente do presente crédito correrá à conta dos recursos resultantes da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1958,
137ª da Independência e 70ª da República .

J. P. de Azevedo
Frederico de Azevedo

*Registrada à fl. 800.
do Livro Competente
Em 13/2/59.
MSH:ros*